GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 581, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.963
****

R/ 187 V°/ 4

DISPÕE SÔBRE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TÔDAS AS VIAS PÚBLICAS DAS VILAS BANDEIRANTE E INDUSTRIAL.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os serviços de Ligação Domiciliar e Iluminação Pública em tôdas as vias públicas das VILAS BANDEIRANTE e INDUSTRIAL, a serem executados pela Companhia Paulista de Fôrça e Luz.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior correrão à conta da verba própria do orçamento - 210/8-88-4 -- III -- suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura